



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 928 - Suplementar | Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Valdir Leite Cardoso**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Justino Astrevo Aguiar**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - Interino

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Luciana Zamproni Branco**  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Deiver Alessandro Teixeira**  
Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antônio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**  
Secretário Municipal da Turismo

**Benedicto Miguel Calix Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Hélio Santos Souza**  
Controlador-Geral do Município

**João Carlos Hauer**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

**Giovani Valar Koch**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

|                               |           |
|-------------------------------|-----------|
| <b>Atos do Prefeito .....</b> | <b>01</b> |
| Decreto.....                  | 01        |
| Ato .....                     | 04        |

### Atos do Prefeito

### Decreto

**DECRETO Nº 10.325 DE 29 DE JULHO DE 2024.**

**ALTERA O DECRETO Nº 8.054 DE 14 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 57 e 59 da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 8.719 de 26 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 8.765 de 09 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 8.927 de 06 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 8.996 de 03 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 9.219 de 03 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 9.373 de 20 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 9.629 de 08 de maio de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.096 de 18 de março de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 8.054 de 14 de agosto de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Gestão, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO ÚNICO

| NÍVEL HIERÁRQUICO                                        | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|----------------------------------------------------------|------------|------------|
| <b>I - DIREÇÃO SUPERIOR</b>                              |            |            |
| 1. Secretário Municipal de Gestão                        | CGDA 1     | 1          |
| <b>II – GERÊNCIA SUPERIOR</b>                            |            |            |
| 1.1 Secretário Adjunto de Gestão                         | CGDA 3     | 1          |
| 1.2 Secretário Adjunto Especial de Previdência           | CGDA 2     | 1          |
| 1.3 Secretário Adjunto Especial de Licitação e Contratos | CGDA 2     | 1          |
| <b>III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>                     |            |            |
| 1.1 Pregoeiro                                            | CGDA 5     | 3          |
| 1.1.1 Pregoeiro Assistente                               | CGDA 7     | 1          |
| 1.2 Chefe de Gabinete                                    | CGDA 7     | 1          |
| 1.3 Assessor Técnico                                     | CGDA 7     | 9          |
| 1.4 Assessor                                             | CGDA 8     | 2          |
| 1.5 Assessor Técnico de Perícia                          | CGDA 7     | 3          |
| 1.6 Assistente III                                       | CGDA 11    | 1          |
| <b>IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>                        |            |            |
| 1.1 Diretor Administrativo e Financeiro                  | CGDA 6     | 1          |
| 1.1.1 Coordenador Especial de Assuntos Estratégicos      | CGDA 6     | 1          |
| 1.1.1.1 Coordenador Administrativo e Financeiro          | CGDA 8     | 1          |
| 1.1.1.2 Coordenador de Aquisições e Contratos            | CGDA 8     | 1          |
| 1.2 Diretor Especial de Gestão de Pessoas                | CGDA 4     | 1          |



|                                                                                     |        |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 1.2.1 Coordenador Técnico de Pagamento de Pessoas                                   | CGDA 7 | 1 |
| 1.2.1.1 Coordenador de Folha de Pagamento                                           | CGDA 8 | 1 |
| 1.2.2 Coordenador Técnico de Informação e Monitoramento Funcional                   | CGDA 7 | 1 |
| 1.2.2.1 Coordenador de Informação Funcional                                         | CGDA 8 | 1 |
| 1.2.2.2 Coordenador de Monitoramento Funcional                                      | CGDA 8 | 1 |
| 1.2.2.3 Coordenador de Desempenho Profissional                                      | CGDA 8 | 1 |
| 1.2.3 Coordenador Técnico de Provimento e Desligamento de Pessoas                   | CGDA 7 | 1 |
| 1.2.3.1 Coordenador de Provimento                                                   | CGDA 8 | 1 |
| 1.2.3.2 Coordenador de Desligamento                                                 | CGDA 8 | 1 |
| 1.3 Diretor Especial de Desenvolvimento Profissional                                | CGDA 4 | 1 |
| 1.4 Diretor de Patrimônio e Serviços                                                | CGDA 6 | 1 |
| 1.4.1 Coordenador Técnico de Serviços                                               | CGDA 7 | 1 |
| 1.4.1.1 Coordenador de Tarifas Públicas                                             | CGDA 8 | 1 |
| 1.4.1.2 Coordenador de Manutenção e Administração Predial                           | CGDA 8 | 1 |
| 1.4.1.3 Coordenador de Transporte                                                   | CGDA 8 | 1 |
| 1.4.1.4 Coordenador de Pátio                                                        | CGDA 8 | 1 |
| 1.4.2 Coordenador Técnico de Patrimônio e Almojarifado                              | CGDA 7 | 1 |
| 1.4.2.1 Coordenador de Patrimônio                                                   | CGDA 8 | 1 |
| 1.4.2.2 Coordenador de Almojarifado                                                 | CGDA 8 | 1 |
| 1.4.3 Coordenador Técnico de Protocolo e Arquivo                                    | CGDA 7 | 1 |
| 1.4.3.1 Coordenador de Protocolo e Arquivo                                          | CGDA 8 | 1 |
| 1.5 Diretor de Tecnologia da Informação                                             | CGDA 6 | 1 |
| 1.5.1 Coordenador Técnica de Infraestrutura e Suporte Técnico                       | CGDA 7 | 1 |
| 1.5.1.1 Coordenador de Central de Serviços                                          | CGDA 8 | 1 |
| 1.5.2 Coordenador Técnico de Sistemas e Banco de Dados                              | CGDA 7 | 1 |
| 1.5.2.1 Coordenador de Data Center                                                  | CGDA 8 | 1 |
| 1.5.2.2 Coordenador de Banco de Dados                                               | CGDA 8 | 1 |
| 1.5.2.3 Gerente Especial de Tecnologia da Informação                                | CGDA 7 | 1 |
| 1.2.1 Diretor Especial de Investimentos                                             | CGDA 4 | 1 |
| 1.2.2 Diretor Especial Executivo de Benefícios Previdenciários                      | CGDA 4 | 1 |
| 1.2.2.1 Coordenador Técnico Executivo de Benefícios Previdenciários                 | CGDA 7 | 1 |
| 1.2.2.1.1 Coordenador de Planejamento e Controle de Benefícios Previdenciários      | CGDA 8 | 1 |
| 1.2.2.1.2 Coordenador de Desenvolvimento e Informação de Benefícios Previdenciários | CGDA 8 | 1 |
| 1.2.2.2 Coordenador Técnico de Controle e Procedimentos Previdenciários             | CGDA 7 | 1 |
| 1.2.2.2.1 Coordenador de Acompanhamento e Procedimentos Previdenciários             | CGDA 8 | 1 |
| 1.3.1 Diretor de Licitações e Contratos                                             | CGDA 6 | 1 |
| 1.3.1.1 Coordenador Técnico de Licitações                                           | CGDA 7 | 1 |
| 1.3.1.1.1 Coordenador de Adesões                                                    | CGDA 8 | 1 |
| 1.3.1.1.2 Coordenador de Controle                                                   | CGDA 8 | 1 |
| 1.3.1.2 Coordenador Técnico de Contratos                                            | CGDA 7 | 1 |
| 1.3.1.2.1 Coordenador de Contratos e Aditivos                                       | CGDA 8 | 1 |
| 1.3.1.2.2 Coordenador de Cadastro                                                   | CGDA 8 | 1 |
| TOTAL DE CARGOS                                                                     | 71     |   |

**Art. 2º** Fica autorizada a reedição do Decreto nº 8.054 de 14 de agosto de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2024.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 29 de julho de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.324 DE 29 DE JULHO DE 2024.**

**ALTERA DO DECRETO Nº 8.056 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 57 e 59 da Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 8.056 de 14 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 8.919 de 30 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 8.960 de 07 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 8.970 de 16 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 9.006 de 10 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** o dispositivo no Decreto nº 9.026 de 01 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** o dispositivo no Decreto nº 9.212 de 01 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** o dispositivo no Decreto de intervenção nº 116, de 27 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.029 de 02 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.284 de 08 de julho de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Alterado o anexo único do Decreto nº 8.056 de 14 de agosto de 2020, que dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO ÚNICO**

| NIVEL HIERÁRQUICO                                           | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|-------------------------------------------------------------|------------|------------|
| <b>I - DIREÇÃO SUPERIOR</b>                                 |            |            |
| 1. Diretor Geral                                            | CGDA 1     | 1          |
| <b>II – GERÊNCIA SUPERIOR</b>                               |            |            |
| 1.1 Diretor Técnico Administrativo                          | CGDA 2     | 1          |
| 1.2 Diretor Técnico do Hospital Municipal de Cuiabá HMC     | CGDA 2     | 1          |
| 1.3 Diretor Técnico do Hospital Municipal São Benedito HMSB | CGDA 2     | 1          |
| <b>III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>                        |            |            |
| 1.1 Assessor Especial                                       | CGDA 6     | 2          |
| 1.2 Ouvidor                                                 | CGDA 7     | 1          |
| <b>TOTAL DE CARGOS</b>                                      |            | <b>7</b>   |

**Art. 2º** Fica autorizada a reedição do Decreto nº 8.056 de 14 de agosto de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29 de julho de 2024.

Palácio Alencastro, em Cuiabá (MT), 29 de julho de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.326 DE 29 DE JULHO DE 2024.**

**ALTERA O DECRETO Nº 8.054 DE 14 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 57 e 59 da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 8.719 de 26 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 8.765 de 09 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 8.927 de 06 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 8.996 de 03 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 9.219 de 03 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 9.373 de 20 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 9.629 de 08 de maio de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.096 de 18 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** O disposto no Decreto nº 10.325 de 29 de julho de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 8.054 de 14 de agosto de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Gestão, passa a vigorar com a seguinte redação:

| NIVEL HIERÁRQUICO                                                 | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|-------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| <b>I - DIREÇÃO SUPERIOR</b>                                       |            |            |
| 1. Secretário Municipal de Gestão                                 | CGDA 1     | 1          |
| <b>II – GERÊNCIA SUPERIOR</b>                                     |            |            |
| 1.1 Secretário Adjunto de Gestão                                  | CGDA 3     | 1          |
| 1.2 Secretário Adjunto Especial de Previdência                    | CGDA 2     | 1          |
| 1.3 Secretário Adjunto Especial de Licitação e Contratos          | CGDA 2     | 1          |
| <b>III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>                              |            |            |
| 1.1 Pregoeiro                                                     | CGDA 5     | 3          |
| 1.1.1 Pregoeiro Assistente                                        | CGDA 7     | 1          |
| 1.2 Chefe de Gabinete                                             | CGDA 7     | 1          |
| 1.3 Assessor Técnico                                              | CGDA 7     | 9          |
| 1.4 Assessor                                                      | CGDA 8     | 2          |
| 1.5 Assessor Técnico de Perícia                                   | CGDA 7     | 3          |
| <b>IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>                                 |            |            |
| 1.1 Diretor Administrativo e Financeiro                           | CGDA 6     | 1          |
| 1.1.1 Coordenador Especial de Assuntos Estratégicos               | CGDA 6     | 1          |
| 1.1.1.1 Coordenador Administrativo e Financeiro                   | CGDA 8     | 1          |
| 1.1.1.2 Coordenador de Aquisições e Contratos                     | CGDA 8     | 1          |
| 1.2 Diretor Especial de Gestão de Pessoas                         | CGDA 4     | 1          |
| 1.2.1 Coordenador Técnico de Pagamento de Pessoas                 | CGDA 7     | 1          |
| 1.2.1.1 Coordenador de Folha de Pagamento                         | CGDA 8     | 1          |
| 1.2.2 Coordenador Técnico de Informação e Monitoramento Funcional | CGDA 7     | 1          |
| 1.2.2.1 Coordenador de Informação Funcional                       | CGDA 8     | 1          |
| 1.2.2.2 Coordenador de Monitoramento Funcional                    | CGDA 8     | 1          |
| 1.2.2.3 Coordenador de Desempenho Profissional                    | CGDA 8     | 1          |
| 1.2.3 Coordenador Técnico de Provimento e Desligamento de Pessoas | CGDA 7     | 1          |
| 1.2.3.1 Coordenador de Provimento                                 | CGDA 8     | 1          |
| 1.2.3.2 Coordenador de Desligamento                               | CGDA 8     | 1          |
| 1.3 Diretor Especial de Desenvolvimento Profissional              | CGDA 4     | 1          |
| 1.4 Diretor de Patrimônio e Serviços                              | CGDA 6     | 1          |
| 1.4.1 Coordenador Técnico de Serviços                             | CGDA 7     | 1          |
| 1.4.1.1 Coordenador de Tarifas Públicas                           | CGDA 8     | 1          |
| 1.4.1.2 Coordenador de Manutenção e Administração Predial         | CGDA 8     | 1          |
| 1.4.1.3 Coordenador de Transporte                                 | CGDA 8     | 1          |
| 1.4.1.4 Coordenador de Pátio                                      | CGDA 8     | 1          |
| 1.4.2 Coordenador Técnico de Patrimônio e Almoxarifado            | CGDA 7     | 1          |
| 1.4.2.1 Coordenador de Patrimônio                                 | CGDA 8     | 1          |
| 1.4.2.2 Coordenador de Almoxarifado                               | CGDA 8     | 1          |
| 1.4.3 Coordenador Técnico de Protocolo e Arquivo                  | CGDA 7     | 1          |
| 1.4.3.1 Coordenador de Protocolo e Arquivo                        | CGDA 8     | 1          |
| 1.5 Diretor Especial de Tecnologia da Informação                  | CGDA 4     | 1          |
| 1.5.1 Coordenador Técnica de Infraestrutura e Suporte Técnico     | CGDA 7     | 1          |
| 1.5.1.1 Coordenador de Central de Serviços                        | CGDA 8     | 1          |

|                                                                                     |        |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 1.5.2 Coordenador Técnico de Sistemas e Banco de Dados                              | CGDA 7 | 1 |
| 1.5.2.1 Coordenador de Data Center                                                  | CGDA 8 | 1 |
| 1.5.2.2 Coordenador de Banco de Dados                                               | CGDA 8 | 1 |
| 1.2.1 Diretor Especial de Investimentos                                             | CGDA 4 | 1 |
| 1.2.2 Diretor Especial Executivo de Benefícios Previdenciários                      | CGDA 4 | 1 |
| 1.2.2.1 Coordenador Técnico Executivo de Benefícios Previdenciários                 | CGDA 7 | 1 |
| 1.2.2.1.1 Coordenador de Planejamento e Controle de Benefícios Previdenciários      | CGDA 8 | 1 |
| 1.2.2.1.2 Coordenador de Desenvolvimento e Informação de Benefícios Previdenciários | CGDA 8 | 1 |
| 1.2.2.2 Coordenador Técnico de Controle e Procedimentos Previdenciários             | CGDA 7 | 1 |
| 1.2.2.2.1 Coordenador de Acompanhamento e Procedimentos Previdenciários             | CGDA 8 | 1 |
| 1.3.1 Diretor de Licitações e Contratos                                             | CGDA 6 | 1 |
| 1.3.1.1 Coordenador Técnico de Licitações                                           | CGDA 7 | 1 |
| 1.3.1.1.1 Coordenador de Adesões                                                    | CGDA 8 | 1 |
| 1.3.1.1.2 Coordenador de Controle                                                   | CGDA 8 | 1 |
| 1.3.1.2 Coordenador Técnico de Contratos                                            | CGDA 7 | 1 |
| 1.3.1.2.1 Coordenador de Contratos e Aditivos                                       | CGDA 8 | 1 |
| 1.3.1.2.2 Coordenador de Cadastro                                                   | CGDA 8 | 1 |
| TOTAL DE CARGOS                                                                     | 69     |   |

**Art. 2º** Fica autorizada a reedição do Decreto nº 8.054 de 14 de agosto de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 29 de julho de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.367 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA auxílio-aluguel para vítimas de violência Doméstica MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Art. 41 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7.056 de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de Auxílio-Aluguel às mulheres vítimas de violência Doméstica e familiar no município de Cuiabá, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Decreto nº10.265 de 02 de julho de 2024, que Regulamenta a Lei Municipal nº 7.056 de 09 de fevereiro de 2024, que institui o benefício de Auxílio-Aluguel às mulheres em situação de violência Doméstica e familiar no município de Cuiabá, e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como Membros para compor o comitê intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento do Programa de Auxílio- Aluguel para mulheres vítimas de violência Doméstica, Titulares e Suplentes, os representantes abaixo relacionados:

**Representante das Entidades Governamentais:**

**Secretaria Municipal da Mulher:**

Elis Regina Prates, como membro titular;

Claudia Rodrigues Assunção, como membro suplente;

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD:**

1. Christiany Regina Fonseca, como membro titular;

2. Aparecida Pires Machado, como membro suplente;

**Secretaria Municipal de Fazenda:**

1. Rosa Ângela Pedroso Pereira, como membro titular;

2. Ruth Madalena R. da S. Santana, como membro suplente;

**Secretaria Municipal de Planejamento;**

1. Bruna Caroline Santos Ortiz Spadoni, como membro titular;



2. Flavio Lucas de Moraes, como membro suplente;

Procuradoria Geral do Município;

- 1. Lucia Valderes Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca, como membro titular;
- 2. Jakson Souza Lopes, como membro suplente;

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

- 1. Vera Lúcia Rolim Wender, como membro titular;
- 2. Erica Soler Arruda, como membro suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá – MT, 14 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.366 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 9.460 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS /FUNDEB

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 41, V, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os Ofícios nº 1890/2024-GAB/SME da Secretaria Municipal de Educação-SME e 21/2024/CACS /FUNDEB do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, por meio do qual a Presidente do referido Conselho solicita a substituição do membros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS / FUNDEB, consubstanciado no Ofício nº 37/SINTEP/CBA, datado de 03 de junho de 2024, Ata nº 01 da Assembleia de Pais e Alunos para recomposição dos representantes titular e suplentes do Conselho e o email datado de 26 de junho de 2024 da Associação Municipal de Estudantes Secundaristas,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os incisos “III”, “V”, “VI”, “VII” do art. 1º do Decreto nº 9.460 de 12 de dezembro de 2.022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

III - Como representantes do segmento Conselho Tutelar:

Josiany Duque Gomes Simas - Titular

Jane do Carmo Almeida de Paula - Suplente

(...)

V- Como representantes do Segmento Professores da Escola Básica Pública( INDICAÇÃO DO SINTEP):

Duarte Pinto de Miranda Junior - Titular

Donizete Carnieli Louzada - Suplente

VI - Como representantes do segmento Pais de Alunos da Educação Básica Popular:

Niely Barreto - Titular

Joao Victor Pacheco Fos Kersul de Carvalho - Suplente

Paulo Vieira de Melo - Titular - ATA

Michelle Fernanda Vergília Solano - Suplente

VII - Como representantes do Segmento Estudantes da Educação Básica Pública:

Gustavo Danilo Costa Fidelis - Titular

Lucas Gabriel Gomes Silva - Suplente

Pedro Paschioiotto Soares - Titular

Waleska Gabriela Matilde de Souza - Suplente

Art. 2º O mandato dos representantes ingressantes coincidirá com o mandato dos membros titulares e suplentes nomeados por meio do Decreto 9.460 de 12 de dezembro de 2022, ora alterado, que compreende o período de 01.01.2023 a 31.12.2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Alencastro, em Cuiabá (MT), 14 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.365 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NO QUADRIÊNIO 2021/2025, ALTERANDO OS DECRETOS 8.511, DE 29 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pelo art. 41, V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal 5.289 de 30 de dezembro de 2.009 e a Lei Municipal nº 5.354 de 09 de novembro de 2010;

Considerando o Decreto 8.511 de 29 de junho de 2021, publicado em 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação -CME

Considerando as substituições realizadas no Decreto 8.511 de 29 de junho de 2021, pelos Decretos 8.538/2021 de 22 de julho de 2021 publicado em 23 de julho de 2021; 8.948/2022 de 02 de fevereiro de 2022, publicado em 03 de fevereiro de 2023; 9.302/2022 de 16 de setembro de 2022 publicado em 19 de setembro de 2022 e 10.088 de 13 de março de 2024 publicado na mesma data.

Considerando o Ofício nº 193/2024/GAB/CME /Cuiabá-MT, datado de 04 de junho de 2024, por meio do qual o Conselho apresenta novos Conselheiros que deverão constar da consolidação do Decreto nº 8.511 de 29 de junho de 2021 .

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada as alíneas “e”, “f”, “g”, “h” ao inciso I do Decreto 8.511, de 29 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Como representantes da Secretaria Municipal de Educação -SME

“(....)

e) Andrea dos Santos, como membro Titular; (NR)

f) Marcela Rezende Guimarães Martins, como membro Suplente; (NR)

g) Lucilene Ferreira Lescano, como membro Titular; (NR)

h) William Ortega Ferreira, como membro Suplente;” (NR)

Art. 2 Fica alterado a alinha “c” e “d”, do inciso II, do Decreto 8.511, de 29 de junho de 2021 , alterado pelo Decreto nº 10.088 de 13 de Março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – (...)

(...)

c) Maria José Costa dos Santos, como membro titular; (NR)

d) Vera Lucia Martins Pereira, como membro suplente; (NR)

Art. 3 Fica alterado as alíneas “c” e “d”, do inciso III, do Decreto 8.511, de 29 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

III- (...)

(...)

c) Joao Vitor Pacheco Fós Kersul de Carvalho, como Membro Titular; (NR)

d) Leia Raquel Francisco Ferreira, como Membro Suplente; (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Alencastro, em Cuiabá (MT), 14 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 1270/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALAN BORGES E SILVA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 14/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1269/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, WILTON SILVA PEREIRA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Diretor Especial Executivo e de Benefícios Previdenciários, Simbologia CGDA 4, na Secretaria Municipal de Gestão, à partir de 13/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal



ATO GP Nº 1268/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, DANIEL JESUS RODRIGUES, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Técnico de Aparelho Cultura/Esporto, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a partir de 13/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1263/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JEAN CARLOS PALMA DE ARRUDA FERREIRA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Procuradoria Geral do Município, à partir de 13/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1262/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JEAN CARLOS PALMA DE ARRUDA FERREIRA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente III, Símbolo CGDA 11, na Procuradoria Geral do Município, à partir de 13/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1261/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 1254/2024, referente NOMEAR, RAFHAEL AMORIM, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Tecnologia da Informação, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/08/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 926 de 12/08/2024,

Onde se lê:. A PARTIR DE 05/08/2024

Leia-se:. A PARTIR DE 07/08/2024

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1258/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALESSANDRO ROBERTO RONDON DE BRITO, para exercer o cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento, Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1257/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, WAGNER VASCONCELOS DE MORAES, para exercer o cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1256/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ALESSANDRO ROBERTO RONDON DE BRITO, do cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1255/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, DARCILA MARILZA DA SILVA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal da Gestão, à partir de 12/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1252/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, RAFAEL JOSÉ DE ALMEIDA BATISTA, matrícula 4048052, para responder pelo cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Diretor de Dívida Ativa, Símbolo CGDA 6, na Procuradoria Geral do Município, durante o impedimento da titular, STEFFANNY FIDELIS CARDOSO, no período de 26/08/2024 a 09/09/2024, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1251/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, REGINALDO REIS REGIS, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Fazenda, durante o impedimento da titular, NATALIA DE MENEZES VASCONCELOS, no período de 19/08/2024 à 02/09/2024, durante gozo de férias Regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal



ATO GP Nº 1249/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, RODRIGO MATOS MEDEIROS, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Diretor de Tecnologia e Informação, simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal da Gestão, à partir de 01/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1247/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, LUCELMA FERREIRA DA SILVA, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, durante o impedimento da titular, ISABELLE TORTORELLI CAMPOS RODRIGUES, no período de 21/08/2024 a 04/09/2024, em gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1248/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ANDERSON DE JESUS QUIRINO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Assistente III, simbologia CGDA 11, na Secretaria Municipal da Gestão, à partir de 01/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1250/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, RODRIGO MATOS MEDEIROS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Diretor Especial de Tecnologia da Informação, simbologia CGDA 4, na Secretaria Municipal da Gestão, à partir de 01/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

**HI NO NACIONAL**

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

**HI NO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HI NO DE CUIABÁ**

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.